



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2016 DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Por este instrumento, de um lado o **CONTRANTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, no mesmo Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Dirceu D'Ângelo de Faria**, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo Município, e, de outro lado, a pessoa física **CELSO CARLOS MOREIRA**, devidamente qualificada no contrato original, têm entre si, como justo e contratado o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, originário do Processo Licitatório n.º 015/2016, Pregão Presencial n.º 010/2016, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Em razão de natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação do contrato firmado com a pessoa física **CELSO CARLOS MOREIRA**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, para vigor no período de **01/07/2019 até 30/04/2020**, quando nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado, retroagindo seus efeitos a 06 de Junho de 2019, os valores dos quilômetros no **Roteiro 09** para R\$ 3,37 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos) e no **Roteiro 12** para R\$ 3,37 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos), correspondentes ao percentual de 4% (Quatro Por Cento) nos quilômetros rodados, em virtude dos acréscimos legais autorizados em lei e no Contrato origem e autorização concedida pelo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

3.1 - Os recursos decorrentes da execução deste Termo são oriundos de Lei Orçamentária n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviço que ora está sendo aditado.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente Termo de Prorrogação em 03 (Três) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Cachoeira de Minas/MG, 1º de Julho de 2019.

Município de Cachoeira de Minas/MG
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela Contratada
Sr. Celso Carlos Moreira
Pessoa Física

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____